



Govorno do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

**Contrato nº 002/2021**

Pregão Eletrônico nº 010/2020

Processo nº 2020-X6BV3

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA  
FAZENDA, E A EMPRESA ILHA SERVICE  
TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ**, CNPJ 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, Senhor **RAPHAEL TRÉS DA HORA**, CPF 094.218.537-41, RG 1.753.665– SSP/ES, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 218-S, de 30/01/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 85.240.869/0001-66, estabelecida na Rua 7 de Setembro, Nº 16 – Bairro Kobrasol – São José – SC – CEP 88102-030, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **ALCIDES DE BRIDA NETO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 636.392.709-91, portador da C.I nº 1754012-7-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, Nº 16, Bairro Kobrasol, São José/SC, CEP 88102-030, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº 002/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para informática, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos, elaborado conforme o disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente Termo Aditivo tem por objetos:

- 1.1. O **Reajuste** do insumo presente na planilha de custos (uniforme), conforme disposto no item 3.4, Cláusula Terceira do instrumento contratual original, e;
- 1.2. A **Repactuação** dos valores praticados no contrato em referência, com fundamento nas repercussões decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, da categoria que compõe o contrato, homologada e registrada no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, conforme disposto no item 3.5, Cláusula Terceira do instrumento contratual original.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

2. Com o reajuste, o insumo “uniforme” constante à planilha de custos, sofrerá uma alteração no valor de R\$20,66 (vinte reais e sessenta e seis centavos) para o total de R\$21,88 (vinte e um reais e oitenta e oito centavos), conforme alíquota do INPC à ordem de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), aferida pelo período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

2.1. Com as referidas alterações, o contrato passará a ter o valor mensal de R\$1.072.839,01 (um milhão e setenta e dois mil e oitocentos e trinta e nove reais e um centavo), a partir de 1º de janeiro de 2023, alterando o valor global contratual para R\$12.874.068,12 (doze milhões e oitocentos e setenta e quatro mil e sessenta e oito reais e doze centavos), conforme tabela do Anexo I.



### **CLAUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

3.1. Com as alterações promovidas em razão da homologação da convenção coletiva citada no item 1.2 deste termo, o valor mensal da avença passou a ser de R\$1.140.461,70 (um milhão e cento e quarenta mil e quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos), a partir de 1º de maio de 2023, alterando o valor global contratual para R\$13.685.540,40 (treze milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos), conforme tabela do Anexo II.

3.2. Com a repactuação mencionada, os valores mensais dos postos de trabalho do Contrato nº 002/2021 serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR CONTRATUAL**

4.1 – O **valor mensal** previsto para a prestação de serviços do Contrato nº 002/2021 será de **R\$1.140.461,70 (um milhão e cento e quarenta mil e quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos)**, e o **valor global** vai para **R\$13.685.540,40 (treze milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos)**, dispostos no Anexo II deste Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras da SEFAZ.

5.2. As despesas correrão por conta da Atividade de nº 04.123.0050.2151, Elemento de Despesas 3.3.90.37, Fonte 0501, previstos no orçamento de 2023.

### **CLÁUSULA SÉXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. A garantia contratual prevista na Cláusula Nona do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo valor correspondente, estabelecido neste Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

7.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, para que produza os seus efeitos legais.

**RAPHAEL TRÉS DA HORA**  
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos  
**CONTRATANTE**

**ALCIDES DE BRIDA ENTO**  
Ilha Service Tecnologia LTDA  
**CONTRATADA**



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

**ANEXO I**

RESUMO - Reajuste do Insumo							
Período: 01/01/2023 a 30/04/2023							
Município	% ISS	Auxiliar de Informática	Valor Uni.	Técnico de Informática	Valor Uni.	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Colatina	2%	6	R\$ 3.333,49	1	R\$ 5.761,03	R\$ 25.761,97	R\$ 309.143,64
Linhares	2%	7	R\$ 3.338,80	1	R\$ 5.761,03	R\$ 29.132,63	R\$ 349.591,56
Alegre	3%	2	R\$ 3.287,73	1	R\$ 5.825,87	R\$ 12.401,33	R\$ 148.815,96
São Mateus	3%	6	R\$ 3.287,73	0	R\$ -	R\$ 19.726,38	R\$ 236.716,56
Vila Velha	3%	9	R\$ 3.287,73	5	R\$ 5.825,87	R\$ 58.718,92	R\$ 704.627,04
Venda Nova	3,5%	4	R\$ 3.400,89	1	R\$ 5.858,84	R\$ 19.462,40	R\$ 233.548,80
Barra de São Francisco	4%	2	R\$ 3.420,24	1	R\$ 5.892,19	R\$ 12.732,67	R\$ 152.792,04
Aracruz	5%	3	R\$ 3.434,90	0	R\$ -	R\$ 10.304,70	R\$ 123.656,40
Cachoeiro de Itapemirim	5%	12	R\$ 3.454,13	2	R\$ 5.960,02	R\$ 53.369,60	R\$ 640.435,20
Serra	5%	4	R\$ 3.459,62	0	R\$ -	R\$ 13.838,48	R\$ 166.061,76
Vitória	5%	65	R\$ 3.459,62	94	R\$ 5.960,02	R\$ 785.117,18	R\$ 9.421.406,16
Vitória - GETEC 24 H	5%	0	R\$ -	1	R\$ 6.454,55	R\$ 32.272,75	R\$ 387.273,00
<b>Total</b>		<b>120</b>		<b>107</b>		<b>R\$ 1.072.839,01</b>	<b>R\$ 12.874.068,12</b>

**Observação:**

- Valores atualizados com o reflexo do Reajuste do Insumo (uniforme) no período de 01/01/2023 a 30/04/2023:

- Mensal: R\$1.072.839,01 (um milhão e setenta e dois mil e oitocentos e trinta e nove reais e um centavo)
- Anual: R\$12.874.068,12 (doze milhões e oitocentos e setenta e quatro mil e sessenta e oito reais e doze centavos)

**ANEXO II**

RESUMO - Repactuação							
A contar de 01/05/2023 em diante							
Município	% ISS	Auxiliar de Informática	Valor Unit	Técnico de Informática	Valor Unit	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Colatina	2%	6	R\$ 3.552,51	1	R\$ 6.074,74	R\$ 27.389,80	R\$ 328.677,60
Linhares	2%	7	R\$ 3.563,13	1	R\$ 6.084,96	R\$ 31.026,87	R\$ 372.322,44
Alegre	3%	2	R\$ 3.560,27	1	R\$ 6.140,58	R\$ 13.261,12	R\$ 159.133,44
São Mateus	3%	6	R\$ 3.597,88	0	R\$ -	R\$ 21.587,28	R\$ 259.047,36
Vila Velha	3%	10	R\$ 3.597,88	8	R\$ 6.148,28	R\$ 85.165,04	R\$ 1.021.980,48
Venda Nova	3,5%	4	R\$ 4.094,20	1	R\$ 6.640,80	R\$ 23.017,60	R\$ 276.211,20
Barra de São Francisco	4%	2	R\$ 3.622,53	1	R\$ 6.210,47	R\$ 13.455,53	R\$ 161.466,36
Aracruz	5%	3	R\$ 4.051,70	0	R\$ -	R\$ 12.155,10	R\$ 145.861,20
Cachoeiro de Itapemirim	5%	12	R\$ 3.675,23	2	R\$ 6.284,59	R\$ 56.671,94	R\$ 680.063,28
Serra	5%	4	R\$ 3.680,72	0	R\$ -	R\$ 14.722,88	R\$ 176.674,56
Vitória	5%	64	R\$ 3.680,72	91	R\$ 6.289,86	R\$ 807.943,34	R\$ 9.695.320,08
Vitória - GETEC 24 H	5%	0	R\$ -	1	R\$ 6.813,04	R\$ 34.065,20	R\$ 408.782,40
<b>Total</b>		<b>120</b>		<b>107</b>		<b>R\$ 1.140.461,70</b>	<b>R\$ 13.685.540,40</b>

**Observação:**

- Valores atualizados com o reflexo da Repactuação - a contar de 01/05/2023 em diante:

- Mensal: **R\$1.140.461,70** (um milhão e cento e quarenta mil e quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos)
- Anual: **R\$13.685.540,40** (treze milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos)

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RAPHAEL TRES DA HORA**  
SUBSECRETARIO ESTADO  
SUBSAD - SEFAZ - GOVES  
assinado em 02/01/2024 14:37:26 -03:00

**ALCIDES DE BRIDA NETO**  
CIDADÃO  
assinado em 02/01/2024 14:27:03 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/01/2024 14:37:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por PRISCILA DOS SANTOS (CHEFE EQUIPE FAZENDARIA - SUGEC - SEFAZ - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-R3RNZ6>